

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE "ROBIN – COMÉRCIO DE
ROUPAS LTDA ME"**

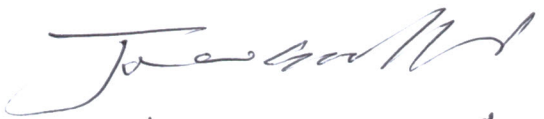
1. JAE SUN KIM, coreano, maior, casado em comunhão total de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro, RNE nº W347207-C SE/DPMAF/DPF e do CPF sob nº 022.832.038-05 e,

2. HEE SOOK KIM, coreana, maior, casada em comunhão total de bens, comerciante, portadora da Cédula de Identidade de Estrangeiro, RNE nº W133043-J SE/DPMAF/DPF e do CPF sob nº 022.832.008-90, ambos com residência e domicílio na Rua General Sócrates nº 112, Bairro Penha, São Paulo, SP, CEP 03632-040, únicos sócios da empresa CONFECÇÕES ROBIN LTDA ME, com sede na Rua Manoel Coelho nº 225, Centro, São Caetano do Sul, SP, CEP 09510-110, registrada na Junta Comercial de São Paulo, sob 3936.760 em sessão de 02/08/1977 e alterações posteriores arquivadas sob nº 1.044.325/79 em sessão de 19/04/1979 e 31.131/83 em sessão de 11/04/1983, sob o NIRE 35202206504 e inscrita no CNPJ nº 48.570.121/0001-03 resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª. Altera-se, nesta data, a denominação social da empresa para ROBIN – COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA ME.

2ª. O Capital Social que é de CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), divididos em 100.000 (cem mil) cotas de capital no valor nominal de CR\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, devido as alterações no padrão monetário nacional fica convertido para R\$ 0,01 (um centavo de real), em moeda corrente do país. Os sócios resolvem aumentá-lo em R\$ 1.999,99 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), ficando elevado para R\$ 2.000,00 (dois mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) cotas de capital no valor nominal de R\$ 0,02 (dois centavos de reais) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional

3ª. À vista das modificações ora ajustadas, consolidam-se o contrato social, com a seguinte redação:

X 

X

1ª. Da Denominação Social

A sociedade gira sob o nome empresarial **ROBIN – COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA ME.**

2ª. Da Sede

A sociedade tem a sua sede na Rua Manoel Coelho nº 225, Centro, São Caetano do Sul, SP, CEP 09510-110.

3ª. Do Objeto Social

O objeto social é Comércio de roupas feitas e artigos para presente.

4ª. Do Capital Social

O capital social que é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) cotas de capital no valor nominal de R\$ 0,02 (dois centavos de reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, distribuídos aos sócios como segue:

JAE SUN KIM.....	50.000 cotas.....	R\$ 1.000,00
HEE SOOK KIM.....	50.000 cotas.....	R\$ 1.000,00
TOTAL DA INCORPORAÇÃO.....	100.000 cotas.....	R\$ 2.000,00

5ª. Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social e respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

6ª. Início e Prazo de Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 02 de agosto de 1977 e seu prazo é indeterminado.

7ª. Da Cessão Transferência das Quotas

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito ao(s) outro(s) sócio(s), assistindo a este(s) o prazo de 30 (trinta) dias para que possa(m) exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

X *Jae Sun Kim*
X *Hee Sook Kim*

8ª. Da Administração e Uso da Firma

A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **Jae Sun Kim**, a qual cabe, independentemente um do outro, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

8.1. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está condenado por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária, conforme art. 1.011, 1º do CC 2002.

8.2. Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil brasileiro.

Parágrafo único - Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

9ª. Do Balanço

Ao término do exercício social, no dia 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá o levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem.

10ª. Prestação de Contas

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

11ª. Do pró-labore

O pró-labore do(s) administrador(es) e do(s) sócio(s) serão fixados de comum acordo entre os sócios, obedecidos os limites legais da legislação do imposto de renda.

12ª. Do Falecimento ou Incapacidade Superveniente

No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo ao(s)

sócio(s) remanescente(s) e concordando o(s) herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão deste(s).

12.1. Caso não venha(m) o(s) herdeiros(s) a integrar a sociedade, este(s) receberá(ão) seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

12.2. Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma de firma individual ou extinta.

13ª. Deliberação Social

As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis;

13.1. As convocações das reuniões dos sócios se fará por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação;

13.2. As formalidades de convocação das reuniões poderão de ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

14ª. Desimpedimento

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª. Legislação Aplicável

Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

Handwritten signature and date:
12/1

16ª. Do Foro

Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Caetano do Sul, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser."

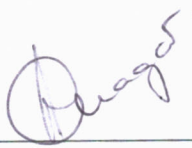
E por estarem assim, justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, na presença de duas testemunhas, assinando a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor para os regulares efeitos de direito.

São Caetano do Sul, 11 de dezembro de 2003.

x 
JAE SUN KIM

x 
HEE SOOK KIM

Testemunhas:



Neusa Aragão
RG: 9.703.885 SSP/SP



Silvana Maria Grossi
RG: 15.416.822 SSP/SP

